



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.292 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA,

30 OUT. 2014

Publicada no quozin de avulsos do P.M.I. neste ato,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

***"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais
suplementares junto ao orçamento da Prefeitura
Municipal de Itapeva no exercício de 2014, e dá
outras providências."***

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada abertura de R\$ 1.312.552,95 (Um milhão trezentos e doze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) de créditos adicionais suplementares conforme ações e classificações dos elementos, no orçamento do Município de Itapeva no exercício de 2014, Anexo I.

Art. 2º. Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme cálculos do anexo II.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 30 de outubro de 2014.

CLAUDIA VIVEANI DE AGRAES ANDRADE
Prefeita Municipal



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

ANEXO I			
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ATIVIDADE	SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO
37	Funcional: 01.01.02.28.848.0000.0.001	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
		3.3.90.47.00.00.00.00 0.1.000 Obrigações Tributárias e Contributivas	80.000,00
51	Funcional: 01.01.03.26.122.0026.2.010	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE MUNICIPAL	
		3.3.90.30.00.00.00.00 0.1.000 Material de Consumo	35.552,95
83	Funcional: 01.02.99.15.451.0022.1.007	AQUISIÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS	
		4.4.90.51.00.00.00.00 0.1.000 Obras e Instalações	24.000,00
102	Funcional: 01.02.99.17.451.0022.1.005	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	
		4.4.90.51.00.00.00.00 0.1.002 Obras e Instalações	110.000,00
108	Funcional: 01.02.99.17.451.0022.2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
		3.3.90.37.00.00.00.00 0.1.000 Locação de Mão-de-obra	278.000,00
160	Funcional: 01.04.01.12.361.0011.2.065	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
		3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
174	Funcional: 01.04.01.12.364.0011.2.070	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ENS. TÉCNICO.	
		3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
189	Funcional: 01.04.99.12.361.0009.2.048	PROGRAMA NAC. ALIMENTAÇÃO ENSINO FUND. - PNAEF	
		3.3.90.30.00.00.00.00 0.1.044 Material de Consumo	60.000,00
256	Funcional: 01.04.99.12.365.0007.2.041	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO CRECHE - PNAEC	
		3.3.90.30.00.00.00.00 0.1.044 Material de Consumo	20.000,00
434	Funcional: 01.04.99.12.361.0011.1.024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EDUCAÇÃO	
		4.4.90.52.00.00.00.00 0.1.019 Equipamentos e Material Permanente	280.000,00
297	Funcional: 01.05.99.10.301.0012.2.075	MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
		3.3.90.37.00.00.00.00 0.1.002 Locação de Mão-de-obra	227.000,00
TOTAL			1.312.552,95
CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE PREFEITA MUNICIPAL			



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

**DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
PARA O EXERCÍCIO DE 2014 DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA**

Visando colaborar com a Administração Municipal de Itapeva, fundamentados na boa técnica contábil e gerencial, em busca de mecanismos que possibilitem manter o equilíbrio orçamentário e, principalmente, a capacidade de realizar os projetos definidos como prioritários bem como a manutenção ordenada da máquina administrativa, demonstraremos, a seguir, a tendência do Excesso de Arrecadação para o exercício de 2014, considerando-se a receita realizada no período de janeiro a agosto de 2014, em relação ao mesmo período do exercício anterior, que poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, guardadas as devidas precauções, até o final do exercício em curso:

CONTROLE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014 ¹

	ARRECADADO NO PERÍODO DE 2013		ARRECADADO NO PERÍODO DE 2014	
	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO
Janeiro	R\$ 2.035.691,38	R\$ 2.035.691,38	R\$ 2.358.449,29	R\$ 2.358.449,29
Fevereiro	R\$ 1.882.109,52	R\$ 3.917.800,90	R\$ 2.007.856,57	R\$ 4.366.305,86
Março	R\$ 1.531.539,60	R\$ 5.449.340,50	R\$ 2.395.793,24	R\$ 6.762.099,10
Abril	R\$ 1.735.557,72	R\$ 7.184.898,22	R\$ 1.994.205,84	R\$ 8.756.304,94
Maior	R\$ 1.738.512,50	R\$ 8.923.410,72	R\$ 1.930.276,86	R\$ 10.686.581,80
Junho	R\$ 1.953.408,74	R\$ 10.876.819,46	R\$ 1.690.051,66	R\$ 12.376.633,46
Julho	R\$ 1.850.361,03	R\$ 12.727.180,49	R\$ 2.218.250,99	R\$ 14.594.884,45
Agosto	R\$ 1.649.750,01	R\$ 14.376.930,50	R\$ 2.113.906,74	R\$ 16.708.791,19
Setembro	R\$ 1.706.947,49	R\$ 16.083.877,99		
Outubro	R\$ 1.653.483,69	R\$ 17.737.361,68		
Novembro	R\$ 1.801.017,92	R\$ 19.538.379,60		
Dezembro	R\$ 2.197.403,12	R\$ 21.735.782,72		
TOTAL	R\$ 21.735.782,72	R\$ 21.735.782,72	R\$ 16.708.791,19	R\$ 16.708.791,19

Fonte: Anexo 06 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – SICAF/LRF

Datas Bases: 31/12/13 e 31/08/14 e Balancetes da Receita – meses de julho e agosto de 2014

¹ Esquema Prático para Apuração da Tendência de Excesso de Arrecadação – A Lei 4.320 Comentada [por] J. Teixeira Machado Jr [e] Heraldo da Costa Reis. 30. ed. rev. atual. Rio de Janeiro, IBAM, 2001, p. 112 a 114.



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Arrecadação do 1º Período de 2013 (janeiro a agosto)	R\$ 14.186.251,60
Arrecadação do 2º Período de 2013 (setembro a dezembro)	R\$ 7.200.244,02
Arrecadação do 1º Período de 2014 (janeiro a agosto)	R\$ 16.708.791,19

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ período de 2014}}{1^\circ \text{ período de 2013}} \times 100 = \frac{16.708.791,19}{14.186.251,60} \times 100 = 117,78$$

$$R = 117,78 - 100 = 17,78 \% \text{ de 2013}$$

$$7.200.244,02 \times 17,78\% = 1.280.203,38$$

$$7.200.244,02 + 1.280.203,38 = 8.480.447,40$$

Receita prevista para 2014	R\$ 22.675.284,63
----------------------------	-------------------

Menos:

1 – Arrecadação 1º Período de 2014 (Meses: 01 a 08)	R\$ 16.708.791,19
2 – Arrecadação 2º Período de 2014 (Meses: 09 a 12)	R\$ 8.480.447,40

R\$25.189.238,59

Excesso de Arrecadação relativos às Operações
de Crédito e Convênios (de Capital) apurado no 1º
Período de 2014 – já utilizado

R\$ 800.420,52

Provável Excesso de Arrecadação Real	R\$ 1.713.533,44
--------------------------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES:

1) Entende-se por Excesso de Arrecadação, consoante preceitos do art. 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64: “o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício”.

Observa-se que não se trata apenas de bem estimar a receita, mas também de acompanhar a sua obtenção, a fim de que seja conhecido o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, o que pressupõe a existência de acompanhamento técnico da execução financeira do orçamento.

2) O Provável Excesso de Arrecadação poderá ser utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais, desde que não comprometido (inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64). Pela expressão: “desde que não comprometido”, entende-



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

se que, do montante apurado como Provável Excesso de Arrecadação deverão ser apartados os recursos vinculados dos não vinculados, evitando, assim, a utilização de recursos destinados por lei à finalidade específica como fonte de recursos para robustecer dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos próprios ou ordinários. Trata-se, neste caso, da arrecadação a maior verificada no Balancete da Receita do mês de Agosto de 2014, proveniente de Operações de Crédito e Transferências de Capital – Convênios = R\$ 800.420,52.

O objetivo deste Parecer é apresentar a tendência matemática da arrecadação municipal com vistas a evitar qualquer discrepância ou tomada de decisões por parte da Administração Municipal fundamentadas nesta tendência, até que o Excesso de Arrecadação seja efetivamente apurado. Evitando, por conseguinte, autorizar a abertura de crédito adicional sem recurso disponível, em desacordo com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Itapeva, 30 DE OUTUBRO DE 2014.


CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal